



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

1

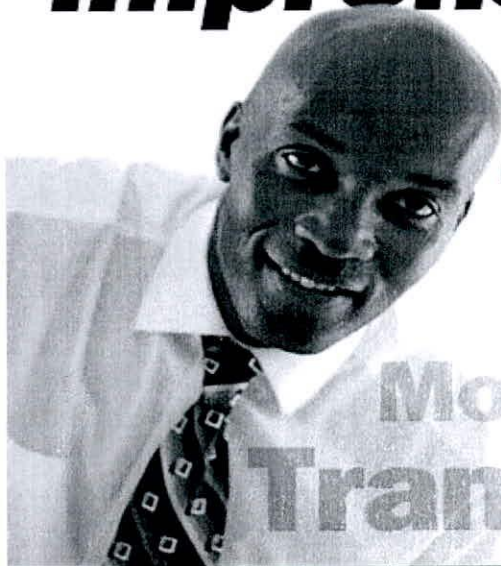
Segunda-feira • 4 de Janeiro de 2016 • Ano IX • Nº 1672

Esta edição encontra-se no site: [www.jaguaquara.ba.io.org.br](http://www.jaguaquara.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Jaguaquara publica:

- **Lei 918** - Modifica a Lei 906-2015 - Consórcio Público de Saúde
- **Lei 919** - Dá denominação a bem público - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

Gestor - Giuliano de Andrade Martinelli / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Praça JJ Seabra 172, 1Andar

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: J/HG6OFRN/9A4S3VMQWKMW

## Leis



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03  
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.io.gov.br> — E-mail: [prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br)

#### **LEI MUNICIPAL Nº 918, de 04 de janeiro de 2016.**

*Modifica a Lei Municipal nº 906, de 11 de novembro de 2015, que "Retifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde, com finalidade de construir Consórcio Público de Saúde, nos termos de Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, visando implementar iniciativas de promoção a ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 906, de 11 de novembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º Fica ratificado, em todos os termos, o Protocolo de Intenções firmando entre o Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde do Estado e os Municípios de Aiquara, Apuarema, Barra do Rocha, Boa Nova, Brejões, Cravolândia, Dario Meira, Ibirataia, Ipiaú, Irajuba, Iramaia, Itagí, Itagiba, Itamarí, Itaquara, Itiruçu, Jaguaquara, Jequié, Jitaúna, Lafaiete Coutinho, Lajedo do Tabocal, Manoel Vitorino, Maracás, Planaltino, Nova Itarana e Santa Inês subscrito pelo Secretário da Saúde do Estado da Bahia, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, bem como das normas federais que regem o Sistema Único de Saúde, e da Lei Estadual nº 13.374 de 22 de setembro de 2015, que disciplina as regras gerais da participação do Estado da Bahia nos Consórcios Regionais de Saúde.***

Art. 3º Fica alterado o art. 4º da Lei nº 906/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03  
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.io.gov.br>— E-mail: [prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br)

**Art. 4º** *Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art. 1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso, desde que vinculados aos interesses e atribuições do Consórcio.*

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Jaguaquara, 04 de janeiro de 2016.

**GIULIANO DE ANDRADE MARTINELLI**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

**LEI MUNICIPAL REGISTRADA**

Sob o nº 918, fls. 1/2 – Livro nº 021  
Jaguaquara, 04 de janeiro de 2016.

Dra. Maria Rita Colangeli  
Assessora Jurídica